

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária de Administração e Finanças, Matrícula nº 1971 Thiago da Silva Izidoro, Secretário de Saúde, Matrícula nº 4000 Gislaine de Souza, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Matrícula nº 3079 Luciano Elias Nunes, Secretário de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 3986 Sheyla Serafim, Diretora Executiva do IMASA, Matrícula nº 2972 Adnan Adílio Teixeira, Secretário de Agricultura, Matrícula nº 4001
Fiscal de contrato:	Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 4010 Samira Casagrande de Souza, Fisioterapeuta, Matrícula nº 2916 Driele Pacheco Rocha, Diretora de Cultura e Turismo, Matrícula nº 1599 Malu Marques Brito, Diretora de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 4063 Karina Patrício Francisco, Engenheira Agrônoma, Matrícula nº 1764 Valdira Soares Perona, Coordenadora Técnica Agrícola, Matrícula nº 1580
Suplente do Fiscal de Contrato:	Ademir Pedro da Silva Júnior, Assessor de Imprensa, Matrícula nº 4003 Jussara Pacheco Sorato Alano, Agente Administrativo, Matrícula nº 1618 Silvana Simon, Assistente Pedagógico, Matrícula nº 3038 Marilesia Cleria Alexandre, Assistente Social, Matrícula nº 4223 Emanuela Silva Costa, Bióloga, Matrícula nº 3285 Isabela Sangaletti, Médica Veterinária, Matrícula nº 4206
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
1. Descrição da necessidade: A necessidade desta contratação decorre do caráter contínuo e indispensável do fornecimento de GLP para a manutenção de serviços públicos fundamentais, especialmente aqueles relacionados ao preparo de alimentos, aquecimento de água e execução de atividades que dependem diretamente desse insumo. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de fornecimento regular de botijões e recargas de GLP comprometeria de forma imediata e significativa a prestação de serviços essenciais à população, notadamente nas unidades escolares, centros de educação infantil, serviços de convivência, programas sociais, unidades de saúde e demais repartições que realizam preparo de refeições ou necessitam de água aquecida para higienização e preparo de alimentos. A interrupção desses serviços impactaria diretamente estudantes, pacientes, servidores e munícipes em geral, podendo ocasionar a suspensão do fornecimento de merenda escolar, prejuízos à segurança alimentar de crianças e adolescentes, bem como comprometimento das condições sanitárias adequadas em ambientes públicos. Além disso, a inexistência de contratação formal e planejada poderia gerar aquisições emergenciais sucessivas, com risco de descontinuidade no abastecimento, elevação de custos e fragilização do planejamento orçamentário, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. A falta de fornecimento regular também poderia ocasionar paralisação temporária de atividades administrativas e operacionais, comprometendo o atendimento ao cidadão e a execução de políticas públicas municipais. Importa destacar que o GLP é insumo de consumo contínuo, cuja ausência inviabiliza o funcionamento pleno de diversas unidades públicas, afetando diretamente a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir condições adequadas de funcionamento das estruturas municipais e preservar o interesse público, evitando prejuízos à coletividade e assegurando a eficiência administrativa.	
2. Levantamento do mercado (alternativas): O levantamento de mercado realizado para suprir a demanda de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijões P13 e P45 – para as Secretarias Municipais de Sangão/SC, departamentos e IMASA identificou diversas alternativas de contratação. Entre as opções existentes, destaca-se a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de botijões e recargas de GLP, sob demanda, por meio de requisição formal, com entrega direta nas unidades administrativas. Esse modelo, amplamente adotado por órgãos públicos, oferece flexibilidade diante da variação de consumo	

e garante reposição ágil, favorecendo o controle logístico e assegurando o atendimento às necessidades imediatas de diferentes setores da administração municipal.

Outras alternativas avaliadas incluem a celebração de contratos de fornecimento contínuo com cronograma fixo de entregas periódicas, garantindo estoque mínimo nas unidades consumidoras, e a implantação de soluções centralizadas de gás a granel, mediante instalação de tanques estacionários em locais de maior demanda. Adicionalmente, considera-se a substituição do GLP por equipamentos elétricos, o que poderia eliminar a dependência de gás combustível. Contudo, estas alternativas apresentam limitações técnicas e econômicas: o fornecimento contínuo exige maior rigor no planejamento e controle de estoques; a adoção de gás a granel implica elevados investimentos iniciais e adequações estruturais nos prédios públicos; e a substituição por energia elétrica demanda adequações de rede e pode resultar em acréscimo significativo de custos operacionais e risco de sobrecarga elétrica.

Diante do contexto apresentado e considerando o perfil de consumo das unidades públicas do município, a melhor alternativa, sob os aspectos técnico e econômico, é a contratação de fornecimento parcelado, sob demanda, de botijões de GLP, com entrega direta nas unidades requisitantes. Essa solução minimiza riscos de desabastecimento, atende à dinamicidade do consumo público, dispensa investimentos imediatos em infraestrutura e garante maior controle administrativo e orçamentário. Além disso, trata-se de um procedimento consolidado, compatível com a legislação vigente e com a estrutura operacional da Prefeitura, promovendo a continuidade dos serviços essenciais e preservando o interesse público.

3. Descrição da solução adotada:

A solução consiste na implementação de um sistema de fornecimento contínuo e programado de botijões e recargas de GLP (P13 e P45), viabilizado mediante ata de registro de preços com vigência anual e possibilidade de disputa por itens. A contratação centralizada permitirá o planejamento das aquisições em consonância com a demanda real de cada unidade administrativa, garantindo racionalização de recursos e previsibilidade orçamentária. A solução assegurará o abastecimento regular às secretarias municipais, IMASA, escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde e setores que dependam do GLP, prevenindo riscos de desabastecimento e paralisação de serviços públicos essenciais.

O modelo adotado abrange o atendimento a solicitações ordinárias e emergenciais, de modo a contemplar variações de consumo e situações imprevistas, reforçando a agilidade operacional. As entregas serão descentralizadas, diretamente nos pontos de uso, conforme requisições, observando logística eficiente para máxima cobertura geográfica municipal. Fora previsto suporte da contratada em relação à substituição de recipientes defeituosos durante a vigência contratual, zelando pela segurança e manutenção da integridade dos equipamentos.

A uniformização dos processos de recebimento e controle do insumo criará condições para monitoramento rigoroso do consumo, inibindo desperdícios e facilitando a prestação de contas, auditabilidade e transparência. A adoção da ata de registro de preços amplia a competitividade, estimula a obtenção de melhores condições comerciais e evita contratações emergenciais custosas, resultando em ganhos de economicidade.

Aliada à exigência de soluções ambientalmente corretas para destinação e recolhimento de botijões fora de uso, a contratação contribuirá também para a sustentabilidade das operações públicas. Dessa forma, a solução integra aspectos de abastecimento contínuo, segurança operacional, planejamento, controle de custos, atendimento eficiente, conformidade normativa e responsabilidade ambiental, resolvendo de forma estruturada e preventiva o problema do fornecimento de GLP para a administração municipal.

4. Dos Requisitos Da Contratação e Do Prazo de Entrega

Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo específico do objeto licitado e apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as seguintes áreas:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Para além:

- I. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- II. Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega dos produtos são de responsabilidade do futuro contratado.
- III. Os produtos deverão apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação, devendo ser transportados de acordo com as normas pertinentes.
- IV. O prazo de entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.
- V. As entregas deverão ser realizadas de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, em dias úteis, diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante.
- VI. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- VII. Os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros.

Os requisitos detalhados, quantitativos, especificações técnicas e critérios objetivos de avaliação dos serviços e artigos ofertados constarão no respectivo Termo de Referência.

5. Estimativa do valor da contratação:

Para estimativa do valor total da contratação, considerou-se o quantitativo total apresentado no DFD n. 32/2026 (já representando o somatório das demandas das Secretarias Municipais e IMASA, conforme relação de quantitativo multientidade) e o valor unitário para cada item obtido após pesquisa de preços realizada, também anexa ao processo licitatório.

Abaixo, segue tabela com os itens a serem licitados, a quantidade total, o valor unitário e o valor total.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GÁS DE COZINHA P13 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM SERÁ RETORNÁVEL).	UND.	324	R\$ 132,50	R\$ 42.930,00
2	GÁS DE COZINHA P13 COM CASCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM NÃO SERÁ RETORNÁVEL).	UND.	45	R\$ 258,30	R\$ 11.623,50
3	GÁS DE COZINHA P45 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM SERÁ RETORNÁVEL).	UND.	85	R\$ 469,00	R\$ 39.865,00
4	GÁS DE COZINHA P45 COM CASCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. (EMBALAGEM NÃO SERÁ RETORNÁVEL).	UND.	19	R\$ 974,34	R\$ 18.512,46

Portanto, somando-se o valor total estimado para cada lote, tem-se que a licitação possui uma previsão de custo de **R\$ 112.930,96 (cento e doze mil, novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos).**

6. Parcelamento ou não da solução:

Considerando as características do objeto a ser contratado — aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), em diferentes capacidades (P13 e P45), com ou sem casco — justifica-se o parcelamento devido à divisibilidade dos itens, que podem ser fornecidos de forma autônoma por fornecedores distintos. Não há relação de dependência técnica

entre os itens, permitindo que cada um deles possa ser adquiridos separadamente sem prejuízo à eficiência do fornecimento ao município. A adoção do parcelamento atende ao disposto no art. 40, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a conveniência da divisão em lotes para ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e garantir melhores condições de contratação para a Administração. Também observa a Súmula nº 247 do TCU, que exige a adjudicação por item em casos de objetos divisíveis, viabilizando a participação de empresas que não dispõem de capacidade para fornecer toda a demanda, mas que podem contribuir ofertando itens específicos.

O parcelamento possibilita ampliar a participação de fornecedores locais ou regionais, estimulando o mercado e aumentando o número de proponentes, o que tende a resultar em maior competitividade e melhores preços para o município. Adicionalmente, facilita o acesso de micro e pequenas empresas, considerando suas eventuais limitações de porte operacional, o que está em consonância com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional. Cada item/parcela será adjudicado individualmente, permitindo a contratação de um ou mais fornecedores, eliminando barreiras desnecessárias à participação de interessados e proporcionando maior flexibilidade para a Administração Pública lidar com eventuais inadimplências ou desabastecimentos pontuais.

Além disso, a especificidade da necessidade nas diversas secretarias e unidades vinculadas do município permite que a entrega seja ajustada conforme as localizações e particularidades logísticas, promovendo eficiência operacional, redução de custos de deslocamento e facilidade de controle de entregas. Isso está alinhado ao art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o aproveitamento das peculiaridades do mercado local visando à economicidade, desde que não haja prejuízo à qualidade exigida. O parcelamento ainda aprimora a gestão contratual, pois permite monitorar o desempenho de cada fornecedor por item ou localidade, aumentando o nível de controle, responsabilização e qualidade na execução.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após análise detalhada das necessidades, especificidades e externalidades relativas à aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP (P13 e P45), em atendimento às Secretarias Municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas, departamentos e IMASA, constata-se que este objeto caracteriza-se como insumo de uso contínuo, estritamente vinculado ao consumo direto e diário de cada unidade, não se identificando qualquer relação de interdependência ou correlação com outros contratos em execução no âmbito do Município de Sangão/SC. A natureza do fornecimento de GLP e sua utilização são pontuais e autônomas, direcionadas exclusivamente ao atendimento de demandas internas e operacionais já mapeadas, sem gerar interfaces técnicas, operacionais ou financeiras com outras aquisições ou contratos vigentes, tampouco possibilitando sua substituição ou suprimento por outros instrumentos contratuais. Dessa forma, a contratação pretendida é independente e não sofre influência ou impacto de outros contratos, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes que possam, de qualquer modo, afetar, prejudicar ou se relacionar com a execução do presente objeto, conforme exige o planejamento e o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência, racionalidade e regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população do município.

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A ausência de previsão da contratação para aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP (P13 e P45) no Estudo Técnico Preliminar decorre do fato de que o órgão ou entidade responsável não elaborou o Plano de Contratações Anual para o exercício em questão. Dessa forma, não houve a possibilidade de contemplar previamente esta demanda específica no referido planejamento, uma vez que a sistemática de levantamento e consolidação das necessidades de contratação anual não foi implementada ou formalizada pelo ente municipal no processo de gestão de compras públicas. Apesar da inexistência do Plano de Contratações Anual, ressalta-se que a necessidade da contratação permanece evidente, não só pelo caráter contínuo do fornecimento de GLP para a manutenção regular das atividades essenciais, como também pelo impacto direto na prestação de serviços públicos de qualidade à população. A contratação pretendida, portanto, surge como resposta imediata e indispensável para garantir a oferta ininterrupta desses serviços, valendo-se do interesse público e da salvaguarda da eficiência administrativa, independentemente do não cumprimento da fase prévia de planejamento anual de contratações.

9. Resultados pretendidos:

Com a contratação pretendida para o fornecimento regular de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Sangão-SC objetiva promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos em suas múltiplas dimensões. A aquisição planejada e centralizada desse insumo essencial permitirá não somente a continuidade da

prestação dos serviços públicos fundamentais – como o preparo de refeições em escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde e demais repartições – como também evitará despesas adicionais desnecessárias e aquisições emergenciais a preços superiores ao praticado em contratações regulares. Esse planejamento contribui para um uso racional dos recursos financeiros, possibilitando previsibilidade orçamentária, controle de custos e observância aos princípios da administração pública expostos na Lei nº 14.133/2021.

A gestão eficiente do fornecimento de GLP também traz efeitos positivos para o aproveitamento dos recursos humanos e materiais. Com o fornecimento garantido e contínuo, os servidores municipais podem concentrar seus esforços no cumprimento de suas atividades-fim, sem a necessidade de mobilizações emergenciais para resolver eventuais faltas de insumos. Isso favorece o desempenho administrativo, aumenta a produtividade nas áreas atendidas e preserva o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos. Ademais, a contratação formal contribui para a melhor organização dos estoques, padronização de procedimentos e maior transparência na distribuição e controle do consumo de GLP em todas as unidades.

Diante desse cenário, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- **Redução de custos e maximização da economicidade**, prevenindo compras emergenciais e obtendo preços mais vantajosos a partir de processo licitatório planejado;
- **Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais**, evitando paralisações nas atividades escolares, de saúde, assistência social e demais repartições;
- **Aprimoramento do planejamento orçamentário e financeiro**, permitindo previsibilidade e controle efetivo das despesas relacionadas ao consumo de GLP;
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos**, ao minimizar o tempo dispendido com aquisições emergenciais e retrabalho administrativo;
- **Elevação da qualidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população**, especialmente no que diz respeito à alimentação e à saúde;
- **Observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público**, fortalecendo a gestão municipal e a transparência dos atos administrativos.

Em síntese, a contratação planejada do fornecimento de botijões e recargas de GLP representa medida imprescindível para assegurar a sustentabilidade econômica, a eficiência operacional e a proteção do interesse público no âmbito do Município de Sangão.

10. Providências a serem adotadas:

Considerando as características do objeto da contratação e a natureza contínua e essencial do fornecimento de GLP para o adequado funcionamento das unidades municipais, não se identificam providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato pelo Município de Sangão-SC. O insumo em questão é de demanda permanente e não admite substituição ou soluções alternativas que dispensariam ou postergariam a necessidade de contratação.

Dessa forma, considerando que não há medidas técnicas, organizacionais ou administrativas que possam suprir de forma provisória ou substituir a aquisição regular de botijões e recargas de GLP, conclui-se que a celebração do contrato é imprescindível para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, não havendo providências prévias a serem implementadas pela administração antes do início do procedimento contratual.

11. Possíveis impactos ambientais:

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais relevantes relacionados à contratação pretendida para aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) – P13 e P45, destinados ao atendimento das secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas, departamentos e IMASA. Isso porque a contratação refere-se ao fornecimento de insumo amplamente utilizado em estabelecimentos residenciais, comerciais e públicos em todo o país, cujo ciclo de produção, envase, transporte e destinação final dos recipientes é regulamentado por normas técnicas e ambientais específicas, sendo responsabilidade exclusiva das empresas fornecedoras devidamente licenciadas para tal finalidade.

Ressalta-se, ainda, que tanto os botijões quanto as recargas de GLP são comercializados por fornecedores previamente certificados pelos órgãos competentes, que já adotam medidas para mitigar eventuais riscos e impactos ao meio ambiente, através da destinação correta dos recipientes, inspeção periódica quanto a vazamentos e substituição adequada dos botijões fora de uso. Dessa forma, em relação à utilização nas unidades públicas municipais, a contratação não implica em manipulação ou descarte inadequado do produto, estando o eventual impacto ambiental já previsto e mitigado pelos procedimentos operacionais padronizados no setor.

Portanto, verifica-se que a contratação pretendida não enseja impactos ambientais diretos ou indiretos que justifiquem medidas complementares de mitigação por parte da Administração Pública, seja pela irrelevância dos potenciais impactos envolvidos, seja pela suficiência do tratamento ambiental já realizado pelos particulares contratados, em observância à legislação vigente. Assim, a aquisição de botijões e recargas de GLP pode ser realizada com segurança quanto à regularidade ambiental, não havendo óbices sob esse aspecto para a continuidade do procedimento licitatório.

12. Posicionamento conclusivo

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena adequação da contratação pretendida para a aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP (P13 e P45), em atendimento às secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas, departamentos e IMASA. A contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, evitando riscos de interrupção no fornecimento de refeições, comprometimento de condições sanitárias, paralisação de atividades administrativas e ônus financeiros decorrentes de contratações emergenciais. Portanto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, tendo em vista sua necessária contribuição para a manutenção do interesse público e a adequada prestação de serviços à população.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, *(data da assinatura eletrônica)*.

(documento assinado digitalmente)

Suzana Luiz Tibúrcio

Secretária de Administração e Finanças

Matrícula nº 1971

(documento assinado digitalmente)

Thiago da Silva Izidoro

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 4000

(documento assinado digitalmente)

Gislaine de Souza

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Turismo

Matrícula nº 3079

(documento assinado digitalmente)

Luciano Elias Nunes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula nº 3986

(documento assinado digitalmente)

Sheyla Serafim

Diretora Executiva do IMASA

Matrícula nº 2972

(documento assinado digitalmente)

Adnan Adílio Teixeira

Secretário de Agricultura

Matrícula nº 4001